



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 11/06/03
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.342 , DE 10 DE JUNHO DE 2003

Autoriza a doação de um terreno urbano a União Federal – Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Campina Grande, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **UNIÃO FEDERAL**, para utilização da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**, Seção Judiciária de Campina Grande, um terreno urbano pertencente ao domínio do Estado da Paraíba, com aproximadamente 2.000 metros quadrados, situado no Bairro da Liberdade, contíguo ao Fórum da Justiça Federal, o qual possui os seguintes limites e confrontações: ao norte com o estacionamento da Justiça do Trabalho; ao oeste com o Fórum referido; ao sul e leste com terrenos de terceiros.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção de um estacionamento para o Fórum da Justiça Federal, Seção Campina Grande.

Art. 3º - É estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, para o início das obras de construção da referida dependência, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio estadual, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, promoverá a elaboração dos atos necessários à efetivação da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de junho de 2003; 114º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador